



# **PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PROJETO DE LEI Nº 041/ 2019.**

**ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.330, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SIMLA, E ESTABELECE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art. 1º O artigo 31 da Lei nº 2.330, de 30 de dezembro de 2010 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 31 .....

.....

§ 4º A multa simples de que trata o inciso II deste artigo poderá ser extinta mediante dação em pagamento de bens e/ou convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, condicionada à declaração de interesse da administração pública, cujo procedimento será regulamentado mediante decreto do Poder Executivo.”  
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 13 de março de 2019.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*